

**Anexo 7  
Termo de Arrolamento e Transferência de Bens**

## ANEXO 7 – Termo de Arrolamento e Transferência de Bens

Aos [--] de [--] de [--], pelo presente instrumento, de um lado,

(1) **Secretaria de Infraestrutura do Estado da Bahia**, órgão da Administração Direta do Estado da Bahia, com sede em Salvador, Bahia, no Centro Administrativo da Bahia, 4ª Avenida, 400, neste ato representada pelo Secretário de Infraestrutura do Estado, Sr. Marcus Benicio Foltz Cavalcante, engenheiro mecânico, nomeado pelo Decreto publicado no Diário Oficial do Estado de [--] de [--] de 2014, doravante denominada “SEINFRA”; e

(2) [Concessionária], sociedade [-----], com sede em [Município], Estado de [--], na [endereço], inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, do Ministério da Fazenda, sob o n. [--], neste ato representada por seus representantes legais, o Sr. [-----], doravante denominada “Concessionária”;

Considerando que:

- a) A Concessionária sagrou-se vencedora da licitação para a construção, operação e manutenção do Sistema Viário Ponte Salvador - Ilha de Itaparica (conforme definido no Contrato de Concessão mencionado abaixo), de acordo com publicação do Diário Oficial do Estado da Bahia de [--] de [--] de [--];
- b) O Contrato de Concessão foi celebrado em [--] de [--] de [--], conforme publicado no Diário Oficial do Estado da Bahia de [--] de [--] de [--] (“Contrato de Concessão”) e
- c) Os bens da Concessão, necessários à prestação dos serviços relacionados à Concessão, conforme descrito na cláusula 4 do Contrato de Concessão e relacionados no Anexo 11, serão transferidos à Concessionária, pela SEINFRA, e, ao término do Contrato de Concessão, serão revertidos ao Poder Concedente;

A SEINFRA e a Concessionária, no presente ato, celebram o Termo de Arrolamento e Transferência dos Bens, utilizados para a construção, operação e manutenção do Sistema Viário Ponte Salvador - Ilha de Itaparica, constantes do Contrato de Concessão.

Secretaria de Infraestrutura do Estado da Bahia

[Concessionária]